



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

VARA CRIMINAL DE MARITUBA

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Criminal

1.2. Data da implantação do PJE: Não foi implantado o PJE na unidade.

1.3. Data da realização da correição: 25 a 27 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: 18 a 20 de abril de 2017.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Tarcila Maria Souza de Campos	30.03.2017

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	10 e 11.01.2018	02 dias	Doença
	16.01.2018	01 dia	Doença
	19 a 24.01.2018	06 dias	Doença
	05 a 24.03.2018	20 dias	Doença
	01 a 03.08.2018	03 dias	Compensação de plantão
	24.09 a 31.12.2018		Doença
2019	01.01.2019 até os dias atuais		Doença

2.2. – SERVIDORES

	Servidores	Cargo	Função
01.	Tainá Ferreira e Ferreira		Assessora
02.	Danielle Couceiro de Miranda Ferreira	Analista Judiciária	Diretora de Secretaria
03.	Paula Camila de Menezes Gomes	Analista Judiciária	
04.	Ariosvaldo Oliveira Barros	Analista Judiciário	
05.	Roselene Arnaud Garcia	Auxiliar Judiciária	
06.	Núbia Helena Alves Cordovil	Auxiliar Judiciária	
07.	Kelly Leslyanne de Souza Ferreira	Auxiliar Judiciária	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.3. - ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Hellen Tavares da Silva	02.10.2017
02.	Marcos Rômulo de Sarges Brito	08.05.2019

2.4. - CEDIDOS

	Servidores Cedidos	Órgão
	Não há servidores cedidos	

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Promotor	Desde
01.	Daniela Souza Filho Moura	17.10.2017
02.	Mônica Cristina Gonçalves Melo da Rocha	28.05.2019

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

	Defensor	Desde
01.	Rosângela Lazzarin	29.01.2018
02.	Thiago Vasconcelos Moura	23.07.2018

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

O gabinete é composto por uma mesa asa delta, dois armários baixos, uma mesa pequena, um frigobar, um condicionador de ar, uma prateleira e uma cadeira com rodinhas alta.

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

A secretaria é composta por vinte estantes de aço, um armário de aço, duas mesas baixas, sete mesas, das quais seis, possuem computadores, duas impressoras, dois gaveteiros, três prateleiras, dois condicionadores de ar, seis cadeiras com rodas, uma cadeira fixa, um bebedouro.

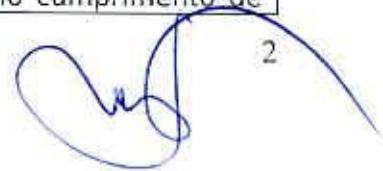
3.3. Observações / Orientações / Determinações

O espaço é insuficiente para guarda e manuseio adequado dos processos e para o trânsito de servidores e jurisdicionados, o que dificulta, inclusive, a limpeza do ambiente, gerando a proliferação de ácaros e a ocorrência de doenças respiratórias e alergias nos servidores. A manutenção dos condicionadores de ar é precária.

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

O trabalho é dividido por tarefa, ficando um servidor responsável pelo cumprimento de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

audiências, outro pelo cumprimento de cartas precatórias, outro pelo cumprimento de sentenças, outro pelo cumprimento de processos de réus presos, etc.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Atualmente, após retorno da Diretora de secretaria de licença para tratamento de saúde (22.05.2019) e o ingresso das servidoras Núbia Helena Alves Cordovil (28.03.2019) e Paula Camila de Menezes Gomes (22.04.2019), conforme certidões anexas, as tarefas estão divididas da seguinte forma: a Diretora Danielle está cumprindo os processos de réu preso, além de ter recebido diversas armas e bens apreendidos, movimentado os processos sigilosos e leitura diária do e-mail da secretaria, o malote digital e as petições pendentes de juntada do protocolo integrado. A servidora Paula está devolvendo cartas precatórias e fazendo cumprimento de sentenças. A servidora Roselene está cumprindo as audiências e verificando os processos paralisados há mais de 100 dias. A servidora Núbia está cumprindo as cartas precatórias recebidas na Unidade. O servidor Ariosvaldo faz atendimento ao público, recebe os processos encaminhados do gabinete e Órgãos externos e está encaminhando autos para o TJ em grau de recurso. O estagiário Marcos faz juntadas e autuações. A servidora Angélica Hernandez Ochoa Coutinho está de licença para tratamento de saúde desde o dia 06.02.2019.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim, contudo, a vara encontra-se atualmente (03.06.2019) com 888 petições pendentes de juntada, em razão da situação exposta nas certidões anexas.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Sim, Os documentos são cadastrados pela secretaria.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Os servidores fazem a busca dos autos em conjunto para atendimento no mesmo dia, caso não localizado, solicitamos que retorne no dia seguinte.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

É feita a tramitação de carga rápida de processo no sistema Libra.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim, salvo as certidões de comparecimento quando os autos encontram-se fora da secretaria, as quais são encaminhadas ao setor de protocolo do fórum para juntada no retorno do processo.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, contudo existem vários procedimentos antigos apensados em ações penais, os quais não foram baixados no sistema. Quando localizados em secretaria, esses procedimentos são baixados.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

58 (cinquenta e oito), aproximadamente.

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

A secretaria oficia ao IML ou Órgão responsável pelo laudo pericial. Caso não enviado no prazo, o servidor certifica nos autos e encaminha para manifestação ao Ministério Público.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim, existem processos com subcontas sem movimentação há mais de 03 anos.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

A publicação de resenhas é feita pelo gabinete diariamente, o qual passou a adotar a sistemática de carimbar a data da publicação.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Não

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDIUI+003f

Sim, mensalmente.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

O controle dos prazos mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31 só foi implementado nessa secretaria para os processos de réus presos. Em julho de 2017, apesar da negativa do Tribunal na suspensão do expediente e dos prazos processuais (PA-MEM-2017/18024), foi realizada a tramitação interna de todos os processos desta unidade judiciária no sistema Libra e o início da implantação da organização cartorária, nos moldes do projeto de eficiência do CNJ, com o acondicionamento dos autos na posição vertical e início da colocação das etiquetas nas laterais. Contudo, como existiam mais de 1500 processos sem movimentação há mais 100 dias e mais de 1000 documentos pendentes de juntada, não foi possível efetivar os escaninhos em toda a secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

O meio utilizado é o sistema Libra. A secretaria está implementando a sistemática de verificação mensal de processos fora da secretaria, uma vez que a unidade possui uma demanda muito grande de processos sem movimentação e passou por vários períodos sem a quantidade necessária de servidores.

5.13. Processos fora da secretaria - listar os 05 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria.

	Número do processo	Data	Destinatário	Atraso (dias)
01.	0102281-18.2006.8.14.0133	11.04.2013	Ministério Público	2.264
02.	0086134-70.2007.8.14.0133	11.04.2013	Ministério Público	2.264
03.	0059730-10.2004.8.14.0133	12.04.2013	Ministério Público	2.263
04.	0001599-82.2010.8.14.0133	30.07.2014	Clodoilson de Araújo Picanço	1.789
05.	0004075-27.2011.8.14.0133	16.12.2014	Ministério Público	1.650

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Em alguns processos de réu preso ocorre um atraso. A secretaria entra em contato com a central de mandados e/ou Oficial de Justiça responsável e solicita a devolução do mandado, com máxima urgência.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Há controle apenas quanto aos processos de réu preso. É verificado se o mandado foi devolvido através do sistema Libra. Antes da implantação de devolução de mandados pelo sistema Libra, os Oficiais de Justiça os devolviam fisicamente à Secretaria e, por várias vezes, não era dada a baixa no expediente no sistema. Por isso, ainda constam mandados antigos pendentes de devolução, os quais, provavelmente, já foram devolvidos.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado	0000343-78.2011.8.14.0133	18.04.2011	José Cláudio Oliveira da Cunha

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

A Vara utiliza, via de regra, os sistemas SIEL, INFODIP e INFOPEN.



6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39)

5.21. Nos processos de natureza penal, está sendo efetuado nos sistemas o registro de todas as informações dos réus?

O registro inicial das informações dos réus é feito pela distribuição e atualizado pelos servidores na medida do possível, diante da demanda de processos sem movimentação.

5.22. Como se dá o controle dos presos provisórios? - Resolução n. 66/2009-CNJ (Cria mecanismo de controle estatístico e disciplina o acompanhamento, pelos juizes e Tribunais, dos procedimentos relacionados à decretação e ao controle dos casos de prisão).

Pelo sistema Libra e pela planilha do Excel

5.23. A Secretaria Judicial mantém lista atualizada de presos provisórios?

Sim

5.24. A Vara utiliza o Sistema Nacional de Bens Apreendidos e o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas?

Apenas o Sistema Nacional de Controle de Interceptações Telefônicas. Existem diversos bens apreendidos em uma sala do fórum, os quais precisam ser inventariados e destinados, conforme informado nas certidões anexas.

5.25. Os mandados de prisão são cadastrados no Sistema LIBRA e no BNMP? - Resolução n. 251/2018-CNJ (Institui e regulamenta o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP 2.0, para o registro de mandados de prisão e de outros documentos, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei n. 12.403, de 4 de maio de 2011, e dá outras providências).

Sim, até o momento em que o sistema Libra foi integrado ao BNMP.

5.26. É informada no Sistema LIBRA a data da prisão e da soltura?

Não, diante da demanda de trabalho e processos sem movimentação na unidade, conforme certidões anexas.

5.27. A fiança criminal é certificada nos autos e registrada em livro próprio, em nome do afiançado e à disposição do juízo?

É gerado o boleto através do SDJ e juntado aos autos o comprovante de pagamento de fiança, com a conseqüente expedição de alvará de soltura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.28. A Secretaria realiza a exclusão das partes considerando o desmembramento dos autos?

Sim.

5.29. A sentença criminal condenatória transitada em julgado é comunicada à Justiça Eleitoral?

Sim, através do sistema INFODIP.

5.30. A Secretaria certifica em separado o trânsito em julgado para a acusação e defesa?

Sim. Contudo, os processos que retornam do Tribunal em grau de recurso não costumam fazer essa certidão em separado e, na maioria das vezes, a secretaria não tem elementos suficientes para prestar essa informação.

5.31. Os dados completos da sentença são devidamente informados no LIBRA, inclusive verificando se o enquadramento da denúncia foi alterado, para a regular expedição da Guia de Execução da Pena?

Sim.

5.32. Concedida a liberdade provisória é exigida a frequência mensal do preso? Em caso afirmativo, como é realizado o controle?

Depende do entendimento do magistrado respondendo pela vara. Em alguns casos, não há essa determinação e em outros a periodicidade é diferente (bimestral, trimestral). O controle é feito por meio de assinatura em livro.

5.33. É cumprida a Resolução n. 162/2012 do CNJ? - (Dispõe sobre a comunicação de prisão estrangeiro à missão diplomática de seu respectivo Estado de origem).

Não houve nenhum caso.

5.34. Existem inquéritos e/ou processos envolvendo réu preso paralisados e sem andamento há mais de três meses? - Resolução n. 66 do CNJ – art. 3º.

Não. No sistema Libra, consta que o processo n. 0001409-82.2013.8.14.0133 tem 180 dias da distribuição, mas o réu foi preso apenas em 23.03.2019.

5.35. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas no Provimento Conjunto n. 013/2018-CJRMB/CJCI? - (Dispõe sobre a guarda, armazenamento, depósito judicial e destinação de armas de fogo, de munições e armas brancas, apreendidas em inquéritos policiais, processos ou procedimentos criminais e de atos infracionais, revoga o Provimento Conjunto n. 04/2016-CJRMB/CJCI e o parágrafo único do art. 17 do Provimento n. 03/2017-CJCI).

As armas de fogo e demais bens apreendidos em processos criminais são recebidos e cadastrados no sistema Libra pelo setor de distribuição do fórum. O termo de recebimento e o laudo pericial são entregues ao Diretor de secretaria e devidamente juntados aos autos. Existem vários processos antigos que foram arquivados no sistema Libra sem ser dada a devida destinação aos bens apreendidos.

5.36. Existe local seguro na Unidade Judicial para guarda provisória de armas e munições vinculadas ao processo?

No Fórum de Marituba, existe apenas um cofre para armazenamento das armas de fogo e munições, o qual fica fora da secretaria criminal, no andar térreo do prédio. As armas têm que ser guardadas no cofre fora do horário de expediente, a fim de não chamar a atenção das pessoas que transitam no local. Além disso, existem diversos bens apreendidos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

uma sala do fórum, os quais precisam ser inventariados, conforme já detalhado nas certidões anexas.

5.37. Com base no relatório de bens apreendidos, foi constatado o arquivamento de inquéritos policiais, procedimentos ou processos criminais sem a devida destinação de armas e objetos apreendidos? Em caso positivo, identificar os processos.

Sim.

N. do processo	Arma/Objeto vinculado	Observação/recomendação
0000018-33.2010.8.14.0133	Revólver Taurus	
0000018-92.2013.8.14.0133	Faca	
0000019-14.2012.8.14.0133	Dinheiro	
0000035-66.2011.8.14.0133	Munição	
0000041-67.2015.8.14.0133	Eletrônico	
0000068-21.2013.8.14.0133	Dinheiro e celular	
0000085-86.2010.8.14.0133	Pistola artesanal	
0000116-28.2010.8.14.0133	Dinheiro	
0000157-78.2012.8.14.0133	Faca	
0000161-18.2012.8.14.0133	Outros	
0000204-52.2012.8.14.0133	Celular	
0000205-89.2011.8.14.0133	Outros	
0000206-84.2011.8.14.0133	Outros	
0000231-14.2009.8.14.0133	Munição	
0000242-64.2012.8.14.0133	Faca	
0000282-41.2015.8.14.0133	Rifle, munição	
0000360-40.2012.8.14.0133	Faca	
0000523-51.2011.8.14.0133	Munição	
0000602-23.2010.8.14.0133	Espingarda	
0000603-18.2010.8.14.0133	Munição	
0000605-29.2011.8.14.0133	Faca	
0000639-32.2010.8.14.0133	Munição	
0000702-29.2011.8.14.0133	Eletrônico	
0000708-75.2010.8.14.0133	Arma artesanal	
0000834-27.2010.8.14.0133	Bolsa e dinheiro	
0000870-19.2013.8.14.0133	Faca	

5.38. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal é verificado anualmente? Em caso negativo, qual a periodicidade? – (Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312. (Redação dada pela Lei n. 9.271, de 17.4.1996).

Não. Os processos suspensos foram verificados pelo gabinete, pela última vez em 2017.

5.39. Observações / Determinações / Orientações:

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57)

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94)

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do júri?

De segunda a quarta-feira, são realizadas, em média, três audiências de instrução de réu solto, uma ou duas audiências de instrução de réu preso e três audiências de cartas precatórias. Às quintas-feiras são realizadas, em média, sete audiências, dentre justificações, suspensões condicionais do processo e cartas precatórias. Às sextas não são designadas audiência, salvo de processos mais complexos e depoimentos especiais que são realizados no Fórum de Ananindeua. Não tem sido realizado júri desde 2018, desde que a magistrada titular entrou de licença para tratamento de saúde, uma vez que não há salão do júri nem carro no fórum, o que tem tornado inviável o transporte de todo o aparato para um Órgão externo.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Atualmente, as audiências estão sendo marcadas para 2020, uma vez que a vara está sem a magistrada titular desde setembro de 2018 e os juizes que respondem pela unidade normalmente acumulam com sua vara de origem.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não se aplica.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não se aplica.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não se aplica.

6.6. Pauta de audiências:

	Datas mais distantes das audiências		
	Instrução	Réu Preso	Réu Solto
Número do Processo	0003145-55.2018.814.0006	0010413-70.2018.814.0133	0003145-55.2018.814.0006
Data	17.11.2020	30.07.2019	17.11.2020

6.7. Audiências realizadas

Ano	Conciliação e/ou Transação Penal	Quantidade de audiências					Júri
		Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	
2018	XX	688	XX	XX	XX	XX	XX
2019	XX	350	XX	XX	XX	XX	XX





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

Não foi possível identificar quais audiências realizadas são de réus presos e de réus soltos.

7 - METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 1/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	169	282	165,88%

7.2 – Meta 2/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	1095	876	766	69,95%	87,44%	329	110

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 4/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	30	22	16	53,33%	75,73%	14	06

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução - PREJUDICADO.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas – PREJUDICADO.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 6/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018							

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0098294-13.2008.814.0133	29/01/2008: oferecimento da denúncia. 07/02/2008: Decisão interlocutória recendo a denúncia e concedendo a liberdade provisória do acusado. 08/02/2008: Alvará de soltura. 18/06/2008: Audiência de qualificação e Interrogatório - não realização da audiência ante a ausência do patrono do acusado, Defensor Público ou qualquer advogado nas dependências do fórum. Deliberação: intimar o advogado do réu para informar se ainda patrocina os interesses do constituído. 26/08/2008: petição de renúncia dos poderes constituídos do advogado do réu. 02/08/2008: Despacho determinando a intimação do acusado acerca da renúncia do seu advogado, assinalando prazo para constituir novo patrono. 19/08/2008: Laudo do IML da arma de fogo encontrada em poder do acusado. 04/07/2014: certidão da secretaria informando que o acusado não compareceu e nem constituiu novo advogado, sendo os autos encaminhados à Defensoria Pública para atuar na defesa do réu. 01/09/2014: protocolizada pela Defensoria Pública Resposta à Acusação. 24/04/2017: Despacho redesignando audiência de Instrução e Julgamento. 05/04/2018: Audiência de Instrução e Julgamento - sentença prolatada em audiência sendo extinta a punibilidade do réu pelo evento da prescrição. Recomendação: Efetuar baixa processual no sistema.
02.	0007706-66.2017.8.14.0133	Ação Penal - Lei n. 11.343/06 de Tráfico 09/08/2017: oferecimento da denúncia. 18/08/2017: Despacho determinando a notificação do acusado para apresentar defesa prévia. 11/09/2017: apresentação pela Defensoria Pública da Resposta escrita à Acusação. 20/09/2017: Despacho designando audiência de Instrução e Julgamento. 03/10/2017: Audiência de Instrução e Julgamento - Deliberações: juntado DVD contendo oitiva de duas testemunhas de acusação; RMP desistiu da terceira testemunha de acusação; oficial requisitando apresentação de laudo definitivo, após, vistas ao MP e Defesa para Alegações Finais. 20/10/2017: Alegações Finais do MP.

12


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>10/11/2017: manifestação da Defensoria pública informando que deixou de apresentar Defesa Prévia por conta de que os autos foram desacompanhados da mídia audiovisual e requereu a revogação da Prisão Preventiva decretada à acusada.</p> <p>22/11/2017: Ofício (725/2017) da 18ª Seccional Urbana de Marituba apresentando o Laudo da Perícia de análise da droga apreendida.</p> <p>06/12/2017: apresentação de memoriais Finais pela Defensoria Pública.</p> <p>16/04/2018: Sentença julgando improcedente a peça acusatória e absolvendo a acusada. Expedido Alvará de Soltura.</p> <p>23/04/2018: oferecimento do Recurso de Apelação pelo RMP.</p> <p>17/10/2018: Despacho determinando que a secretaria certifique a tempestividade do Recurso de Apelação.</p> <p>18/10/2018: certidão da secretaria informando que o recurso de Apelação foi interposto tempestivamente.</p> <p>30/10/2018: Decisão recebendo o recurso de Apelação e determinando a remessa dos autos ao E.TJ/PA.</p> <p>Recomendação: Encaminhar os autos ao E. TJ/PA.</p>
03.	0008953-82.2017.8.14.0133	<p style="text-align: center;">Ação Penal – Furto Qualificado</p> <p>08/08/2017: Oferecimento da denúncia.</p> <p>06/12/2017: Apresentação da Defesa Prévia.</p> <p>11/12/2017: Despacho deferindo o pedido de baixa no gravame do veículo (furtado) perante ao DETRAN e realização de perícia datiloscópica no documento de fl. 08.</p> <p>10/05/2018: Despacho determinando a cobrança do Laudo da perícia determinada ao IML e, após, vistas dos autos à Defesa e MP, após conclusos.</p> <p>Recomendação: Cumprir o último despacho.</p>
04.	0002452-44.2019.8.14.0133	<p style="text-align: center;">Ação Penal – Contravenção Penal</p> <p>23/04/2019: Oferecimento da denúncia.</p> <p>12/06/2019: Decisão recebendo a denúncia e determinando a citação do réu.</p> <p>Recomendação: Cumprir o último despacho.</p>
05.	0005010-62.2014.814.0133	<p style="text-align: center;">Ação Penal Art.147 e Art.129 do CP c/c Lei n. 11.340/06(Lei Maria da Penha)</p> <p>18/09/2015 – Oferecimento de Denúncia</p> <p>03/12/2015 – Recebimento de denúncia designando audiência</p> <p>26/02/2016 – Termo de audiência com decisão de suspensão processual do processo</p> <p>02/08/2018 – Certidão de trânsito em julgado</p> <p>26/09/2018 – Despacho determinando remessa ao MP</p> <p>04/10/2018 – Manifestação do MP requerendo extinção de punibilidade.</p> <p>22/10/2018 – Sentença de extinção de punibilidade da acusada</p> <p>26/10/2018 – Manifestação do MP</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		05/11/2018 – Decisão determinando que sentença seja cumprida. Recomendação: Cumprir última decisão.
06.	0004734-55.2019.814.0133	Prisão em flagrante – art. 33 da Lei n. 11.343/2006 22/06/2019 – Termo de audiência de custódia onde foi convertida a prisão em flagrante para prisão preventiva. Tramitação Regular
07.	0006370-32.2014.814.0133	Ação Penal – art. 217 do Código Penal 09/12/2015 – Oferecimento de Denúncia 26/01/2016 – Recebimento de denúncia determinando citação do acusado 13/04/2016 – Certidão de citação infrutífera de citação do acusado 17/05/2016 – Manifestação do MP 30/11/2016 – Certidão informando que acusado não faz parte da população carcerária 30/11/2016 – Expedido edital de citação 27/06/2017 – Certidão de decurso de prazo de edital sem apresentação de resposta a acusação 28/06/2017 – Decisão determinando consulta nos sistemas SIEL, INFOPEN e INFOJUD. Recomendação: Cumprir última decisão
08.	0000243-66.2017.814.0006	Ação Penal - art.180, art.304 e art.311 do CP c/c art. 309 da Lei n. 9.503/97 30/01/2017 – Oferecimento de Denúncia 16/02/2017 – Recebimento de denúncia determinando citação do acusado para apresentar resposta 16/02/2017 – Decisão mantendo a prisão preventiva 22/02/2017 – Ofício da Seccional urbana de Marituba, encaminhando Laudo 16/03/2017 – Defesa Prévia 27/03/2017 – Despacho designando audiência de instrução e julgamento 28/03/2017 – Decisão indeferindo a revogação da prisão preventiva 07/03/2017 – Certidão infrutífera de citação 27/04/2017 – Termo de audiência de instrução e julgamento redesignando audiência e indeferindo pedido de liberdade provisória 19/10/2017 – Despacho redesignando audiência 25/04/2018 – Termo de audiência onde foi aplicada multa ao advogado Lourival Freitas e revelia ao acusado Gleydson Dias, abrindo prazo para as partes para alegações finais 25/04/2018 – Ofício SUSIPE informando a impossibilidade de apresentação de réu em audiência. Recomendação: Fazer conclusão para fins de ciência do documento de fls. 58/59.
09	0189034-60.2016.814.0133	Ação Penal - art.180, art.304 e art.311 do CP c/c art.309 da Lei n. 9.503/97 05-04/2016 – Oferecimento de Denúncia 13/05/2016 – Recebimento de denúncia



14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>determinando citação do acusado para apresentar resposta 23/05/2016 – Ofício oriundo da seccional urbana de Marituba encaminhando Laudo com perícia Alcoolemia 21/09/2016 - Ofício oriundo da seccional urbana de Marituba encaminhando Laudo de Necropsia de Celso Moreira 02/12/2016 – Certidão positiva de citação do acusado Márcio Cruz 11/08/2017 – Certidão informando que réu não apresentou resposta a acusação 31/08/2017 – Reposta a acusação do réu Márcio Cruz 25/09/2017 – Despacho designando audiência de instrução e julgamento 05/06/2018 – Termo de audiência redesignando audiência 21/01/2019 – Manifestação do MP requerendo que réu seja declarado revel 24/01/2019 – Despacho determinando a aplicação do art.367 do CPP, e homologando desistência da oitiva da testemunha Albert Souza 12/02/2019 – Despacho designando audiência para 11/11/2019.</p> <p>Tramitação Regular</p>
10.	0018074-64.2016.814.0006	<p>Ação Penal – Furto Qualificado 19/04/2017 – Recebimento de denúncia determinando citação do acusado para apresentar resposta e expedir ofício para apresentação de laudo 04/05/2017 – Defesa Prévia 08/05/2017 – Despacho designando audiência instrução e julgamento 02/10/2017 – Ato Ordinatório redesignando audiência 30/04/2018 – Despacho redesignando audiência 24/01/2019 – Termo de audiência onde ausentes acusado e vítima, realizada oitiva de testemunhas e designada nova audiência para 20/05/2020.</p> <p>Tramitação Regular</p>

8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0001409-82.2013.8.14.0133	14.05.2019	Comarca de Santa Inês/MA	<p>14.05.2019 – Expedida carta precatória com a finalidade de citar o denunciado. 17.06.2019: Ofício cobrando devolução de carta.</p> <p>Recomendação: Aguardar resposta do juízo deprecado.</p>
02.	0001759-02.2015.8.14.0133	04.06.2019	Comarca	20.02.2018 – Em audiência, o

15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			de Belém/PA	juízo determinou a expedição de carta precatória para oitivas de testemunhas. Somente em 04.06.2019, foi expedida e enviada a carta precatória. Recomendação: Aguardar cumprimento e devolução da carta precatória
03.	0000220-90.2010.8.14.0133	26.11.2018	Comarca de Castanhal/PA	22.11.2018 – Expedição de carta precatória com a finalidade de inquirir o acusado. 26.11.2018 – Encaminhada carta precatória. Recomendação: Cobrar a devolução da carta precatória, com urgência.
04.	0002405-07.2018.8.14.0133	19.01.2019	Comarca de Bragança/PA	17.01.2019 – Expedida e enviada carta precatória com a finalidade de realizar audiência de justificação. Recomendação: Cobrar a devolução da carta precatória, com urgência.
05.	0000099-16.2010.8.14.0133	28.05.2018	Comarca de Maceió/AL	15.02.2018 – Expedida carta precatória com a finalidade de inquirir acusado. 28.05.2018 – Envio da carta precatória. 04.06.2019 – Envio de ofício solicitando a devolução da carta precatória. Recomendação: Oficiar à Corregedoria de Justiça de Alagoas, solicitando providências para o cumprimento e devolução da carta precatória, com urgência.

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	001120-38.2018.8.14.0133	08.11.2018	1ª Vara Penal de Conceição do	13.09.2018 – Recebida carta precatória com a finalidade de Inquirição de Testemunha.



16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Araguaia/PA	15.05.2019 – Termo de audiência – deliberação: devolver a carta precatória. Recomendação: Devolver a carta precatória, com urgência.
02.	0011015-61.2018.8.14.0133	06.11.2018	8ª Vara Criminal de Belém/PA	19.09.2018 – Recebida Carta Precatória com a finalidade de intimar réu. 21.11.2018 – Despacho determinando que seja solicitado ao juízo deprecante a remessa de outros documentos necessários para o cumprimento da carta. 15.05.2019 – Em audiência, o juízo determina o envio de gravações das oitivas de testemunhas. Recomendação: Devolver a carta precatória, com urgência.
03.	0003353-12.2019.8.14.0133	09.05.2019	Comarca de Augusto Corrêa/PA	08.05.2019 – Recebida carta precatória com a finalidade de realizar interrogatório do réu. Designada audiência para o dia 03.07.2019. Recomendação: Aguardar a data designada para a realização da audiência.
04.	0000847-63.2019.8.14.0133	29.01.2019	Comarca de Tomé Açu/PA	28.01.2019 – Recebida carta precatória para inquirição das testemunhas. 22.05.2019 – em audiência, juízo determina a devolução da carta precatória. Recomendação: Devolver carta precatória, com urgência.
05.	0001487-66.2018.8.14.0133	21.02.2019	Comarca de Paragominas /PA	20.09.2018 – carta precatória com a finalidade de intimar testemunhas. 03.06.2019 – Termo de audiência – deliberação:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				devolver a carta precatória. Recomendação: Devolver a carta precatória, com urgência.
--	--	--	--	---

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0050612-10.2004.8.14.0133	16.05.2018	Ação Penal – Crime de Roubo 12/07/2004: distribuição do feito 18/02/2004: despacho inicial determinando vistas ao Ministério Público. 08/03/2004: despacho recebendo a denúncia; designando audiência de qualificação e interrogatório do réu; determinado a citação do réu. 11/03/2004: ofício do Juízo à SUSIPE para apresentar o réu na audiência de interrogatório. 12/03/2004: ofício da SUSIPE informando acerca da apresentação do réu em audiência de interrogatório. -Termo de qualificação e interrogatório. -Ofício do Diretor de Secretaria fazendo a devolução do interno ao Diretor da Inspeção Geral Penitenciária. 16/03/2004: certidão do Diretor de Secretaria informando que constava até aquela data um procedimento criminal em nome do acusado. 19/03/2004: apresentação da Defesa Prévia. 01/04/2004: ofício do Juízo à SUSIPE solicitando a apresentação do réu para audiência de inquirição. 06/04/2004: ofício do Juízo ao Comandante da PM para apresentar os policiais militares arrolados como testemunhas para audiência de instrução. - na mesma data foi expedido Mandado de intimação da testemunha Everaldo Ferreira dos Santos para comparecimento em audiência de instrução. 14/04/2004: certidão do Oficial de Justiça informando do cumprimento do mandado de intimação. 14/04/2004: Ofício do Comando da polícia apresentando o policial arrolado

18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>como testemunha para audiência de instrução.</p> <p>16/04/2004: ofício do Inspetor Geral Penitenciário de Apresentação do Preso para audiência.</p> <p>- Termo de audiência</p> <p>- Ofício do Diretor de Secretaria ao Inspetor Geral Penitenciário fazendo a devolução do preso.</p> <p>19/04/2004: vistas dos autos ao Ministério Público.</p> <p>19/05/2004: expedido Mandado de Intimação das testemunhas de defesa para audiência de Instrução a acontecer no dia 25/05/2004.</p> <p>19/05/2004: ofício do Juízo (nº 333/04) ao comando da PM determinando a apresentação do policial militar Carlos Augusto Fernandes Pinheiro (testemunha) para audiência de instrução.</p> <p>23/05/2004: certidão do Oficial de justiça informando do não cumprimento do mandado de intimação das testemunhas de defesa.</p> <p>24/05/2004: certidão do oficial de justiça informando que o Comando Geral da Polícia Militar se recusou a receber o Ofício 333/04, alegando que o regulamento interno exige prazo mais dilatado para o recebimento.</p> <p>25/05/2004: certidão do Diretor de Secretaria informando que a audiência de instrução não se realizou em virtude das testemunhas não terem sido intimadas.</p> <p>21/07/2004: Despacho remarcando audiência para inquirição das testemunhas (05/10/2004) e determinando a renovação das diligências referentes a intimação das mesmas.</p> <p>20/08/2004: Termo de Compromisso de Liberdade Provisória e Alvará de Soltura.</p> <p>22/09/2004: Ofício (nº 620/2004) do Juízo ao Comando Geral da PM solicitando a apresentação do acusado para a audiência de instrução.</p> <p>22/09/2004: expedido Alvará de Intimação das testemunhas de defesa e do acusado.</p> <p>01/10/2004: certidão do Oficial de Justiça do feito informando que deixou de cumprir o mandado porque nem as testemunhas e nem o acusado foram encontrados nos locais indicados.</p> <p>01/10/2004: ofício (nº 502/2004) do Comandante do Batalhão 6º BPM</p>
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>apresentando o policial Carlos Augusto Fernandes Pinheiro (testemunha) para audiência de instrução.</p> <p>25/05/2012: Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público para manifestação da certidão do Oficial de Justiça datada de 01/10/2004.</p> <p>05/06/2012: manifestação do MP requerendo a citação por edital do acusado.</p> <p>15/02/2013: certidão da secretaria informando que o acusado não faz parte da população carcerária do estado, conforme consulta efetuada no SISCOP.</p> <p>27/02/2013: Despacho determinando a citação por edital do acusado.</p> <p>04/02/2014: certidão da secretaria informando que em consulta ao SISCOP encontrou o nacional Tiago de Souza Farias, cuja filiação é a mesma do acusado.</p> <p>21/02/2014: Despacho determinando a remessa dos autos ao MP para manifestação sobre a certidão datada de 04/02/2014.</p> <p>04/04/2014: manifestação do MP.</p> <p>25/04/2014: Despacho determinando a citação do acusado no estabelecimento prisional para apresentar defesa.</p> <p>03/10/2014: Certidão do Diretor de Secretaria chamando atenção do Juízo para que consulte a certidão de fl. 62.</p> <p>10/10/2014: Despacho chamando o processo à ordem e determinando a intimação do advogado do acusado.</p> <p>01/07/2015: certidão da secretaria informando que o advogado do acusado não se manifestou no prazo estabelecido.</p> <p>04/08/2015: manifestação do MP.</p> <p>06/02/2018: ato ordinatório determinando a intimação do acusado para apresentação de memoriais.</p> <p>09/03/2018: certidão da Diretora de secretaria informando que não houve manifestação do patrono do réu.</p> <p>16/05/2018: Despacho determinando a intimação do acusado para constituir novo advogado, caso não haja manifestação remeter os autos à Defensoria Pública.</p> <p>05/06/2019: Edital de intimação do acusado.</p> <p>Recomendação: decorrido o prazo editalício, certificar e fazer os autos</p>
--	--	---



 30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

02.	0001535-82.2004.8.14.0133	26.02.2019	<p>conclusos.</p> <p>Ação Penal – Crime de Roubo</p> <p>16/07/2003: oferecimento da denúncia. 23/07/2003: recebimento da denúncia e designação de audiência para o dia 12/09/2003: Termo de audiência e Interrogatório dos acusados. 12/09/2003: apresentação de defesa prévia dos acusados. 01/10/2003: Despacho designando audiência para inquirição de testemunhas para o dia 13/01/04. 30/03/2004: Despacho remarcando audiência para inquirição de testemunhas para o dia 12/07/2004. 12/07/2004: Despacho determinando a manifestação do MP sobre a certidão do Oficial de justiça acerca da oitiva da vítima e testemunha, tendo em vista que não foram localizadas no endereço indicado. 06/10/2004: manifestação do MP. 28/01/2012: despacho designando nova data para audiência de instrução. 29/05/2012: Audiência de Instrução e Julgamento (Deliberação: considerando que não foi expedido mandado de intimação para o réu e que nenhuma testemunha compareceu à audiência foi remarcada). 23/10/2012: Audiência de Instrução (Deliberação: audiência redesignada tendo em vista a ausência dos acusados; vistas ao MP para manifestação, após, conclusos). 18/11/2012: manifestação do MP. 11/03/2013: Despacho deferindo o pleito do RMP determinando a intimação dos patronos dos acusados, via DJE. 16/09/2013: Certidão do Diretor de Secretaria informando que transcorreu o prazo editalício, sem que houvesse a finalidade do edital cumprida. 24/09/2013: Despacho designando audiência de Instrução para oitiva de testemunhas de defesa e acusação e vistas ao MP para manifestação acerca da prisão preventiva dos acusados. 02/10/2013: Manifestação do RMP pela não decretação da prisão preventiva dos acusados. 31/10/2013: Audiência de Instrução e Julgamento – oitiva da vítima e uma testemunha de acusação. (Deliberações: juntado DVD com a oitiva de duas testemunhas de acusação, vistas ao MP, intimar o patrono do acusado Valdomiro Silva, via</p>
-----	---------------------------	------------	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>DJE).</p> <p>19/12/2013: manifestação do RMP desistindo da oitiva das testemunhas de acusação.</p> <p>08/11/2017: petição do acusado Valdomiro Silva desistindo da oitiva das testemunhas de defesa.</p> <p>26/02/2019: Despacho homologando a desistência da oitiva das testemunhas pela defesa e determinando vistas ao RMP para manifestação.</p> <p>02/05/2019: Manifestação do RMP.</p> <p>Recomendação: fazer os autos conclusos para decisão.</p>
03.	0001419-47.2001.814.0006	02.06.2015	<p>Ação Penal - Tentativa de Homicídio art.121 c/c art.14, Inc. II do CPB</p> <p>28/03/2001 - Redistribuição para Comarca de Marituba</p> <p>20/09/2001 - Despacho determinando remessa ao MP</p> <p>16/11/2001- Manifestação do MP requerendo que autoridade policial faça juntada dos Laudos de Exame de corpo de delito e exame complementar</p> <p>10/12/2001 - Despacho determinando remessa dos autos a autoridade policial</p> <p>18/04/2011 - Ofício da Corregedoria Geral de Policial civil devolvendo os autos</p> <p>16/09/2011 - Manifestação do MP pugnando pela remessa novamente a Polícia Civil</p> <p>23/01/2014 - Expedido ofício a 6ª Vara Penal solicitando desarquivamento no sistema LIBRA pela aquela vara já que os autos foram declinados e encontram-se fisicamente em Marituba</p> <p>07/05/2014 - Despacho encaminhando-se autos ao MP</p> <p>11/09/2014 - Ofício da Corregedoria Geral de Polícia Civil</p> <p>02/06/2015 - Despacho determinando remessa ao MP</p> <p>13/08/2015 - Manifestação do MP</p> <p>16/01/2018 - Ofício expedido ao IML cobrando Laudo de exame de corpo de delito</p> <p>05/06/2019 - Certidão informando que não houve resposta ao setor de arquivo</p> <p>05/06/2019 - Remessa ao MP.</p> <p>Recomendação: Juntar manifestação do MP, pendente no sistema LIBRA</p>



 22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04.	0076471-92.2003.814.0133	27.02.2018	Ação Penal - Roubo Majorado - art.157, §2º Inc. I e II do CPB 12/09/2003 - Oferecimento de Denúncia 18/09/2003 - Decisão recebendo a denúncia e designando audiência de interrogatório 04/11/2003 - Termo de qualificação e interrogatório 11/02/2004 - Ofício da Secretaria da Câmaras Criminais reunidas informando que foi indeferida liminar requerida em Habeas Corpus Liberatório 06/02/2004 - Habeas Corpus com pedido de Liminar 03/03/2004 - Decisão designando audiência para inquirição de testemunhas 10/03/2004 - Petição ratificando pedido de liberdade provisória 24/03/2004 - Decisão redesignando audiência de instrução 16/08/2004 - Despacho determinando que seja certificado nos autos comparecimento de partes redesignando audiência de instrução 16/11/2011 - Despacho redesignando audiência para 11/04/2012 11/04/2012 - Termo de audiência com oitiva de testemunhas e designação de audiência de continuidade da instrução para 26/06/2012 25/10/2012- Despacho redesignando audiência para 25/10/2012 06/06/2013 -Despacho redesignando audiência para 21/05/2014 13/06/2014 - Despacho determinando renovação das diligências e redesignando audiência 03/10/2014 - Despacho redesignando audiência para 13/11/2014 13/11/2014 - Termo de audiência de produção de antecipação de provas narrando a impossibilidade de realização de audiência 05/12/2014 - Manifestação do MP 16/01/2015 - Despacho determinando expedição de carta precatória para inquirir testemunha 12/08/2015 - Expedida carta precatória 18/11/2015 - Devolução de carta precatória devidamente cumprida 26/02/2016 - Memoriais apresentados pelo MP 01/02/2017 - Petição da Defensoria Pública
-----	--------------------------	------------	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>27/02/2018 – Despacho determinando intimação de advogado para que apresente alegações finais</p> <p>14/03/2018 – Ato Ordinatório intimando advogado</p> <p>16/08/2018 – Certificado a não manifestação do advogado</p> <p>05/06/2019 – Mandado de Intimação expedido aos réus para que constitua novo advogado.</p> <p>Recomendação: Efetuar juntada de certidão que consta no sistema LIBRA e não foi juntada fisicamente aos autos.</p>
05.	0076541-33.2003.8.14.0133	24.01.2019	<p>Ação Penal - Roubo Majorado - art.157, §2º Inc. I e II do CPB</p> <p>12/08/2002 – Oferecimento de Denúncia</p> <p>28/08/2002 – Decisão recebendo a denúncia e designando audiência de interrogatório</p> <p>29/10/2002 – Termo de qualificação e interrogatório</p> <p>18/11/2002 – Apresentação de Defesa prévia dos réus Alberto Nascimento e Antônio Pinho</p> <p>03/02/2003 – Despacho remetendo ao MP</p> <p>11/02/2003 – Manifestação do MP</p> <p>12/02/2003 – Despacho para que seja cumprida a diligência requerida pelo MP</p> <p>10/03/2003 – Petição dos réus</p> <p>21/03/2003 – Manifestação do MP requerendo que seja designada audiência</p> <p>02/09/2003 – Despacho designando audiência</p> <p>07/10/2003 – Termo de audiência com oitiva de testemunhas, designada audiência para oitiva das testemunhas faltosas</p> <p>19/12/2003 – Despacho redesignando audiência</p> <p>22/01/2004 – Termo de audiência determinando apensamento a outros autos</p> <p>25/01/2004 – Decisão deferindo Habeas Corpus aos réus</p> <p>27/01/2004 – Expedido Alvará de Soltura</p> <p>12/04/2004 – Despacho para MP se manifestar acerca de certidão de não localização de testemunhas</p> <p>12/05/2004 – Manifestação do MP</p> <p>13/05/2004 – Despacho designando audiência</p> <p>12/07/2006 – Termo de audiência acatando pedido de vistas dos autos ao</p>



24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>MP 13/07/2006 – Manifestação do MP 22/11/2011 – Despacho designando audiência 20/08/2012 – Termo de audiência determinando que autos sejam encaminhados ao MP 11/09/2012 – Manifestação MP 06/09/2013 – Despacho designando audiência 06/11/2013 - Termo de audiência onde juntaram certidão de óbito do acusado e remessa dos Autos ao MP 30/01/2014 – Manifestação do MP 18/03/2014 – Despacho intimando advogado e determinando que seja oficiado cartório de Registro Civil de Belém 05/05/2014 – Ofício do cartório 12/05/2014 – Ofício do cartório 16/09/2014 – Despacho homologando desistência de testemunha de defesa e abrindo prazo para alegações finais 16/10/2014 – Manifestação do MP 19/06/2018 – Decisão concedendo vistas ao MP e designando audiência 08/08/2018 – Manifestação do MP requerendo juntada de Lauro Pericial 10/09/2018 – Termo de audiência com interrogatório do acusado juntado em DVD e abrindo prazo para alegações finais 09/10/2018 – Alegações finais pelo MP 31/10/2018 – Alegações finais pelo acusado 18/12/2018 – Despacho determinando remessa de autos a /defensoria pelo acusado Alberto Nascimento 15/01/2019 – Alegações finais pelo acusado Alberto Nascimento 23/01/2019 – Sentença julgando procedente a denúncia.</p> <p>Recomendação: Certificar trânsito e expedir guias.</p>
06.	0088591-20.2003.8.14.0133	16.10.2018	<p>Ação Penal - Roubo Majorado - art.157 §2º I e II CPB 25/05/1999 – Oferecimento de denúncia 02/06/1999 – Decisão recebendo a denúncia e designando audiência de interrogatório 02/06/1999 – Decisão revogando a Prisão Preventiva dos réus 08/06/1999 – Expedido os alvarás de soltura 22/06/1999 – Termo de audiência de qualificação e interrogatório dos réus, deliberando para apresentação de</p>




25



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>defesa prévia e designando audiência para oitiva das testemunhas 29/06/1999 - Decisão determinando a prisão do réu Milton Soares e designando audiência 02/07/1999 - Defesa prévia dos réus Antônio Sampaio, José Castro 15/09/1999 - Termo de qualificação e interrogatório designando audiência para oitiva de testemunhas 17/09/1999 - Pedido de Revogação de Prisão Preventiva 14/10/1999 - Manifestação do MP 19/10/1999 - Termo de audiência redesignando oitiva de testemunhas podendo a mesma ser conduzida coercitivamente 23/11/1999 - Pedido de reconsideração de despacho denegatório de prisão preventiva 02/12/1999 - Termo de audiência determinando a remessa dos autos ao MP 21/12/1999- Manifestação MP acerca de pedido de revogação de prisão preventiva 24/04/2000 - Manifestação do MP requerendo que seja designada audiência 10/07/2000 -Despacho designando audiência 30/08/2000 - Termo de audiência decretando prisão preventiva do réu José Castro 26/10/2000 - Despacho redesignando audiência 24/10/2000 - Expedição de mandado de prisão de José Castro 06/08/2001 - Manifestação MP requerendo prosseguimento do feito com urgência em razão dos réus estarem presos 07/10/2001 - Reiteração de pedido de revogação de prisão preventiva 07/10/2001 - Despacho designando audiência 27/11/2001 - Termo e audiência concedendo liberdade provisória aos réus Milton Soares e José Castro 27/11/2001 - Expedição dos alvarás de soltura 05/12/2001 - Petição dos réus atualizando endereços 01/04/2002 - Despacho designando audiência 26/11/2002 - Termo de audiência redesignando audiência por não comparecimento de testemunhas 10/02/2004 - Termo de audiência com</p>
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>oitiva de testemunha 21/11/2012 - Despacho designando audiência para 20/08/2012 20/08/2012 - Termo de audiência redesignando ato para 18/03/2013 18/03/2013 - Termo de audiência determinando que autos sejam encaminhando ao MP 09/05/2013 - Manifestação do MP 21/07/2014 - Despacho homologando desistência da testemunha de acusação 15/09/2014 - Despacho abrindo prazo para alegações finais 20/11/2015 - Manifestação do MP requerendo esclarecimento acerca de nome de possível óbito de réu 17/12/2015 - Despacho para que MP se manifeste acerca de Laudo de Exame de corpo delito do réu Milton Soares 22/01/2016 - Manifestação do MP requerendo a extinção da punibilidade do réu Milton Soares por falecimento 02/03/2016 - Sentença extinção de punibilidade do réu Milton Soares 19/04/2016 - Memoriais finais apresentados pelo MP 20/07/2016 - Despacho determinando intimação de acusado para constituir novo advogado 11/05/2018 - Manifestação do MP requerendo prosseguimento do feito 13/07/2018 - Manifestação da Defensoria requerendo intimação por edital dos denunciados 20/07/2018 - Manifestação do MP requerendo que seja declarada a extinção de punibilidade do réu Antônio Sampaio 16/10/2018 - Sentença extinguindo a punibilidade do réu Antônio Sampaio e determinando citação por edital do réu José Castro 03/06/2019 - Expedido Edital.</p> <p>Recomendação: Aguardar prazo do edital, certificar e fazer conclusão</p>
07.	0079071-90.2003.814.0133	31/07/2018	<p>Homicídio Qualificado 25.07.2003 - Recebida a denúncia e designado audiência para o dia 19.09.2003 - em audiência juízo realiza oitiva dos a usados e delibera vistas à DP e após ao MP. 10.11.2003 - em despacho juízo designa audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16.01.2004. 24.05.2004 - em audiência juízo delibera liberdade provisória para ambos os acusados. -</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>08.10.2004 – Em audiência juízo revoga a liberdade provisória de um dos Réus e designa intimação das testemunhas faltosas para estarem presentes em audiência marcada para o dia 11.05.2005.</p> <p>23.06.2006 – em audiência juízo designa audiência para o dia 04.10.2006 revoga o mandado de prisão do réu por ter comparecido espontaneamente a audiência.</p> <p>04.10.2006 – em audiência juízo após oitiva de testemunhas designa vistas ao MP.</p> <p>24.05.2007 – Em despacho juízo requisita laudos do IML e oitiva de testemunhas.</p> <p>12.08.20213 – Em despacho juízo designa audiência de instrução e julgamento para o dia 29.11.2013, homologa desistência de testemunhas arroladas pelo MP.</p> <p>29.11.2013 – audiência de Instrução e Julgamento juízo designa audiência de consignação para o dia 12.12.2013.</p> <p>12.12.2013 – em audiência juízo designa vistas as partes para alegações finais.</p> <p>05.06.2019 – Juntada de certidão informando que as gravações realizadas em audiência do dia 12.12.2012 foram perdidas em conserto pela informática do TJE/PA.</p>
08.	0079426-61.2003.814.0133	09.06.2015	<p>Ação Penal Roubo Majorado Art.157 §2º I e II CPB</p> <p>09/12/2002 – Oferecimento de denúncia</p> <p>23/12/2002 – Decisão recebendo a denúncia e designando audiência de interrogatório</p> <p>13/05/2003 – Certidão informando que audiência não foi realizada em virtude da não localização do réu</p> <p>05/11/2009 – Despacho determinando a citação do réu por edital</p> <p>17/12/2009 – Certidão informando que acusado não apresentou resposta por escrito</p> <p>17/12/2009 – Decisão decretando suspensão do processo, nomeando um defensor público para apresentar resposta pelo denunciado</p> <p>25/11/2014 – Resposta a acusação com pedido de ratificação</p> <p>16/12/2014 – Despacho indeferindo citação pessoal do acusado, designando audiência</p> <p>09/06/2015 – Decisão revogando despacho do dia 16/12/2014 e determinado a suspensão do processo e</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>do prazo prescricional 05/06/2019 – Certidão informando a realização de busca nos sistemas SIEL e INFOPEN 05/06/2019 – Expedido mandado de citação.</p> <p>Recomendação: Aguardar cumprimento do mandado.</p>
09.	0082640-93.2003.814.0133	18.09.2017	<p>Crime Culposo</p> <p>12.04.1999 – Em audiência juízo designa prisão preventiva do autor. 12.05.1999 – expedição de mandado de prisão. 24.11.2003 – comprovante e envio a polícia de Marituba. 03.04.2003 – Conclusos ao juízo. 29.05.2008 – Juízo recebe nova denúncia e designa audiência de qualificação e interrogatório do réu solicita ainda que a SUSIPE responda por ofício se o acusado faz parte da população carcerária. 30.09.2008 – Certidão de confirmação da custódia de um dos réus pela SUSIPE. 22.02.2012 – manifestação do MP informa o óbito de um dos réus. 14.05.2013 – em despacho juízo requisita Laudo do IML para compor os autos. 27.05.2014 – extinto punibilidade de réu por óbito. 09.06.2014 – em despacho juízo determina que sejam cumpridas as demais determinações de fl. 45. 02.06.2015 – em despacho juízo designa que se cumpra o despacho da fl. 31. 02.10.2015 – Expedida e enviada carta precatória ao Juízo de Santa Izabel, com a finalidade de citar o réu. 02.03.2016 – em despacho juízo designa o prosseguimento regular do processo e audiência de instrução e julgamento para o dia 17.11.2016. 30.09.2016 – em despacho juízo designa audiência para 21.11.2016 16.11.2016 – juntada de carta</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>precatória devolvida e cumprida. 21.11.2016 – audiência redesignada para o dia 31.01.2017. 26.05.2017 – em audiência juízo designa continuação de audiência para o dia 18.09.2017. 18.09.2017 – Em audiência juízo designa seguimento de oitiva de testemunhas juntamente com carta precatória requerida em audiência e após cumprimento vistas ao MP e DP para alegações finais. 27.09.2017 – em despacho juízo designa oitiva de testemunha arrolada em audiência para o dia 16.11.2017. 17.11.2017 – Em audiência juízo designa devolução de carta precatória sem citação e oitiva da testemunha. 24.01.2018 – Juntada de manifestação do MP informando o endereço de testemunha arrolada em audiência. 09.02.2018 – expedido e enviado carta precatória ao juízo do município de capitão poço. 05.06.2019 – Juntada de certidão informando a não devolução de carta precatória com citação de testemunha sem sucesso.</p> <p>Recomendação: certificar e fazer conclusão.</p>
10.	0058576-57.2004.8.14.0133	<p>Ação Penal Homicídio Simples 10.06.2003 – Despacho determinando a manifestação do MP do acusado. 30.06.2003 – Recebimento da denúncia e designação de audiência para o dia 29.08.2003. 31.07.2003 – Expedidos ofícios às Comarcas de Imbituba/SC, Ananindeua e Belém/PA, solicitando informação acerca da existência de processo criminal contra o réu VOLNEI JOSÉ SEBASTIÃO. Expedido ofício à SUSIPE solicitando a apresentação de preso em audiência. Expedido Ofício à Delegacia de Polícia Civil de Marituba solicitando o encaminhamento dos antecedentes criminais e dos laudos periciais. 12.08.2003 – Juntados Antecedentes Criminais encaminhados pela Comarca de Ananindeua. 13.08.2003 – Juntada de Certidão de Antecedentes Criminais oriunda de Belém/PA. 29.08.2003 – Escrivã judicial certificou que a audiência não foi realizada em virtude da não apresentação do réu. Certificou, ainda, que o réu foi solto.</p>






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>17.12.2003 - Despacho designando audiência para o dia 02.03.2004. 11.02.2004 - Expedido Mandado de citação. 02.03.2004 - Oficial de Justiça certificou que não citou o réu. 02.03.2004 - Despacho designando audiência para o dia 31.05.2004. 16.08.2004 - Distribuição. 09.08.2010 - Diretor de Secretaria lavrou certidão informando que constatou os autos no estado em que se encontram, não sabendo informar o motivo da não realização da audiência designada. 11.11.2011 - Despacho determinando a consulta do nome do acusado no SIEL e a remessa dos autos ao MP. 25.06.2012 - Despacho determinando a citação do réu. 17.10.2013 - Expedida Carta Precatória Criminal para a Comarca de Benevides/PA a fim de proceder a citação do acusado. 14.01.2014 - Juntada manifestação do MP e Carta Precatória devolvia da Comarca de Benevides/PA. 08.05.2014 - Despacho determinando a realização de diligências, após, a citação do acusado. 17.12.2014 - A Secretaria expediu certidão informando que o acusado não faz parte da população carcerária do Estado do Pará. Expedido Edital de Citação. 30.06.2015 - Lavrada certidão de transcurso do prazo sem apresentação de defesa prévia. 06.08.2015 - Decisão Interlocutória determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional e decretando a prisão preventiva do acusado. 10.08.2015 - Expedido Mandado de Prisão. 28.08.2015 - Juntada manifestação da Defensoria Pública. 15.09.2015 - Juntada manifestação do MP. 01.10.2015 - Juntada manifestação do MP. 06.10.2015 - Decisão Interlocutória indeferindo o pedido de revogação da prisão preventiva e designando audiência para o dia 25.02.2016. 24.11.2015 - Expedido Mandado de Intimação e Ofício ao Comandante da PM. 26.11.2015 - Oficial de Justiça certificou</p>
--	--	--	---



 31



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>que deixou de cumprir o mandado, uma vez que não localizou as testemunhas.</p> <p>03.03.2016 – Decisão Interlocutória determinando que os autos permanecessem suspensos.</p> <p>05.07.2016 – Juntada resposta escrita do acusado.</p> <p>14.07.2016 – Juntado pedido de revogação da prisão preventiva.</p> <p>01.08.2016 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>31.08.2016 – Decisão Interlocutória designando audiência para o dia 24.03.2017 e determinando a expedição de mandado de prisão preventiva em desfavor do acusado.</p> <p>08.09.2016 – Expedido Mandado de Prisão Preventiva.</p> <p>24.01.2017 – Expedida Carta Precatória Criminal. Expedido Mandado de Intimação. Expedido Ofício à PM.</p> <p>05.02.2017 – Oficial de Justiça certificou que deixou de intimar a testemunha.</p> <p>24.02.2017 – Oficial de Justiça certificou que deixou de cumprir o Mandado.</p> <p>24.03.2017 – Audiência realizada. Em deliberação, audiência designada para o dia 25.08.2017.</p> <p>12.04.2017 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>24.08.2017 – Despacho redesignando audiência para o dia 14.05.2018.</p> <p>06.07.2017 – Juntada carta precatória devolvida da Comarca de Benevides/PA.</p> <p>19.04.2018 – Expedido Edital de Intimação.</p> <p>20.04.2018 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>14.05.2018 – Audiência realizada e em deliberação, foi aberto o prazo para alegações finais.</p> <p>21.05.2018 – Juntada carta precatória devolvida da Comarca de Morrinhos/GO.</p> <p>19.02.2019 – Recebido laudo encaminhado pelo IML.</p> <p>21.02.2019 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>07.06.2019 – Ato ordinatório de intimação do advogado do acusado para a apresentação de memoriais.</p> <p>17.04.2019 – Juntada manifestação do MP.</p> <p>17.04.2019 – Juntada de renúncia de mandato pelo advogado.</p> <p>Recomendação: Providenciar a conclusão do feito.</p>
--	--	--	---





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.5. Análise de processos relativos à improbidade administrativa – PREJUDICADO.

Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

Número do processo	Observações quanto ao exame
01. 0003941-97.2011.814.0133	<p>Ação Penal - Porte ilegal - art.12 e 16 da Lei n. 10.826/2003</p> <p>03/06/2013 – Distribuição 12/12/2011 - Auto de Apreensão de Objeto 03(três) projéteis de arma de fogo calibre 38 não deflagrados, 02(dois) projéteis de arma de fogo calibre 40, não deflagrados e 01(um) aparelho de celular marca nokia x3, acompanhado de um cartão de memória 2 gigas scandisk 12/12/2011- Requisição de perícia em aparelho celular nokia 14/12/2011 – Ofício encaminhando armas de fogo para perícia 17/01/2012 – Ofício da Seccional Urbana de Marituba encaminhando Laudo Balístico 23/03/2018 –Certidão solicitando como proceder acerca de bens apreendidos 03/05/2018 – Decisão acerca de bens apreendidos.</p> <p>Recomendação: Cumprir a decisão de fl.51</p>
02. 0001464-02.2011.814.0133	<p>Ação Penal - art.33, §1 III, 34 e 35 da Lei 11.343/2006</p> <p>19/05/2011 – Distribuição 11/05/2011 - Auto de Apreensão de Objeto de 01(um) revolver calibre 38, cano médio, marca Taurus, nº1552125 com 06 munições intactas e 01(um) revolver calibre 38 cano longo, nº786885, com seis munições intactas e 01(um) revolver calibre 38, cano longo, marca Taurus nº1071713 com quatro munições intactas, uma balança digital marca plena, um celular nokia e dois chips da claro. 16/11/2011 – Ofício do Centro de Perícias Renato Chaves encaminhando cópia de Laudo de perícia balística.</p> <p>Recomendação: Verificar no sistema Libra se as armas estão cadastradas.</p>
03. 0007306-23.2008.8140.133	<p>Ação Penal - Furto qualificado – art.155, §4º, inciso IV c/c art. 14 II do CPB</p> <p>23/01/2008 - Distribuição 15/01/2008 - Auto de Apreensão de Objeto de 01(um) aparelho de telefone sem fio marca VTECH, cor preta e um pé de cabra em ferro, fl.28 15/01/2008 – Auto de entrega de objeto 01(um) aparelho de telefone sem fio marca VTECH, cor</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		preta. Tramitação regular.
04.	0519073-64.2016.814.0133	Ação Penal - Roubo Majorado – art. 157, §2º I e II CPB 27/09/2016 - Termo de Exibição e Apreensão de Objeto – 01(uma)Arma tipo revólver Taurus Special, calibre 38 nºHC19709, cinco tiros. 01(uma)Arma pistola Taurus PT 24/7 PRO calibre 0,40 SBW70756 16 tiros. 01(uma)arma pistola Taurus réplica de pistola 9MM nº50535270 , com carregador fabricação Taiwan confeccionada em plástico metal. 28//09/2016 – Requisição de perícia encaminhando as armas 08/02/2018 – Ofício da Seccional urbana de Marituba encaminhando laudo dos objetos apreendidos. Recomendação: Dar andamento processual.
05.	0110124-53.2015.814.0133	Ação Penal - Roubo Majorado – Art.157, §2º, I e II CPBa 12/11/2015 – Auto de Apresentação de Objeto de 01(uma) arma de fogo tipo cartucheira de fabricação artesanal com um cartucho calibre 12, uma bicicleta caloi poti cor branca e um relógio de pulso atlantis 13/11/2015 – Requisição de perícia em arma de fogo 17/05/2016 – Ofício Seccional Urbana de Marituba encaminhando Laudo balístico 21/03/2016 – Sentença determinando que a arma de fogo seja encaminhada ao comando do Exército e que se proceda a baixa no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do CNJ. Recomendação: Cumprir o item 5.11 da sentença
06.	0008064-36.2014.814.0133	15/12/2014 – Distribuição 11/10/2014 – Auto de Apresentação de Objeto de 01(uma) arma de fogo Tipo pistola, calibre 38, marca Taurus, PT 58 HC, numeração KPE87663, carregador com 09(nove) munições intactas, fl.06 16/10/2014 – Auto de Apreensão de Objeto de 01(um) aparelho celular marca LG, branco, dual chip, IMEI A:358624-05-851051-7, IMEI B: 358624-05-851052-5, contendo uma bateria da mesma marca. 15/10/2014 – Requisição de perícia em arma de fogo 17/11/2014 – Ofício encaminhando aparelho celular para perícia 08/01/2015 – Ofício encaminhando Laudo de perícia realizada em arma de fogo - fl.80/81 14/01/2015 – Ofício encaminhando Laudo de perícia realizado em aparelho celular 02/03/2015 – Certidão informando a impossibilidade de cadastrar arma no sistema LIBRA 06/03/2014 – Sentença determinando que arma seja novamente periciada e que a mesma seja encaminhada ao Exército Brasileiro.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>Recomendação: Cumprir item 05 da sentença quanto à destinação da arma de fogo.</p>
07.	0002715-52.2014.8.14.0133	<p>Ação Penal - art. 33 da Lei 11.343/06 19/05/2014: Distribuição. Auto de Apresentação e Apreensão de objetos – dois aparelhos celulares da marca Samsung e Motorola, com a seguinte descrição: - SAMSUNG, modelo GT-S3350 WiFi, de cor branca, com etiqueta na parte posterior com os seguintes dados: Samsung, modelo GT-S3350, IMEI: 354986048944385, S/N: RS7B700312V; bateria recarregável Samsung, modelo: EB424255VU, de íons de lítio, de 3.7V/1000mAh; sem SIM-CARD, sem cartão de memória e sem carregador de bateria. - MOTOROLA, modelo WX294, IMEI: 356518041202699 – IMEI2: 356518041202707, bateria marca Motorola, modelo: OM4A, série: SNN5883A, acompanha sim card da operadora Tim nº 895502906065842887B211, não acompanha cartão de memória. Anatel 1001-11-05-02. 09/09/2016: Sentença procedente, condenando o acusado nas penas dos delitos do art. 33 da Lei 11.343/2006, encaminhando os aparelhos celulares apreendidos para destruição, procedendo baixa no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do CNJ.</p> <p>RECOMENDAÇÃO: Oficiar para fins de cumprimento do determinado em sentença quanto a destruição dos bens apreendidos.</p>
08.	0014845-19.2006.8.14.0133	<p>Ação Penal – art. 15 da Lei n. 10.826/2003 17/01/2011: Redistribuição. 21/08/2006; ofício encaminhando uma ARMA DE FOGO, tipo revolver, calibre 38, de marca e número de série não aparentes, com número de montagem 203 (gravado no suporte do tambor), que se encontra apreendida nos referidos autos. 27/06/2016: Certidão informando que a arma apreendida no presente feito foi encaminhada ao Setor de Armas do TJ/PA para destruição.</p> <p>Tramitação regular.</p>
09.	0006566-94.2017.8.14.0133	<p>Autos de Inquérito Policial – art. 121, CPB 05/06/2017: ofício encaminhando os seguintes objetos: um REVOLVER calibre 38, da marca Taurus, cabo de borracha, nº 2057624 e uma PISTOLA TAURUS, PT 940, Nº SHO16297.</p> <p>Recomendação: Considerando o ofício de fl. 45, certificar a existência do laudo de fl. 14.</p>
10.	0005617-75.2014.8.14.0133	<p>Procedimento comum sumário - art. 394 CPP/portando arma de fogo. 09.11.2014 – auto de apresentação e apreensão de objeto, duas armas de fogo, calibre 28 e outra cal,</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		ambas contendo cartucho do respectivo calibre. 17.03.2015 - Distribuição 26.07.2016 – em sentença juízo designa encaminhar arma de fogo descrita nos laudos ao comando do exército para que seja aplicada a lei n. 10.826/2003. Recomendação: cumprir disposições finais da sentença - item 1.6.
--	--	---

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	4.174
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	440
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	270
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	179
Processos arquivados definitivamente em 2018	1.661
Processos arquivados definitivamente em 2019	371
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	1.658
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	1.658
Processos conclusos há mais de 100 dias	21
Processos com idosos postulantes	207
Sentenças proferidas com mérito em 2018	274
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	164
Sentenças proferidas com mérito em 2019	188
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	56
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	XX
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	XX
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	1.912
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	995
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	03
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	05
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	868

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE: - PREJUDICADO

9.3. PROJUDI: - PREJUDICADO

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

--



36



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de condicionadores de ar?

Não.

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Alguns computadores são mais antigos e não suportam o trabalho diário e a carga de equipamentos neles conectados. Além disso, existem poucos nobreak na unidade e apenas duas tomadas na ilha da secretaria que atendem aos equipamentos.

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Não. Os fios são improvisados, saíram do teto da secretaria, são grudados com fita adesiva no chão para não causarem acidentes. Foi feito chamado em 2017 para readequar os pontos de internet e por duas vezes foram feitas visitas na secretaria, mas nunca foram efetuados os reparos.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

As cadeiras foram solicitadas pela secretaria para tentar atender às condições de medicina do trabalho.

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Os auxiliares de serviços gerais fazem o recolhimento do lixo e a limpeza diária da vara, mas os processos acumulam muita poeira e ácaros que acabam gerando espirros e alergias nos servidores, quando de seu manuseio.

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Por falta de espaço na secretaria, todas as estantes ficam dispostas em frente às janelas, o que impede a entrada de iluminação natural.

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

A Vara é composta de quatro salas, quais sejam: secretaria, gabinete, sala da assessoria e sala de audiências. A secretaria é a acomodação mais precária, pois é composta por um espaço físico pequeno para a grande quantidade de processos. O espaço é insuficiente para guarda e manuseio adequado dos processos e ainda para o trânsito de servidores e jurisdicionados, o que dificulta, inclusive, a limpeza do ambiente, gerando a proliferação de ácaros e a ocorrência de doenças respiratórias e alergias nos servidores. A manutenção dos dos condicionadores é precária.

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim. Quase todos os servidores da unidade enfrentam problemas de saúde, sejam físicos ou mentais, o que pode ser atestado pelos diversos expedientes protocolizados por SIGADOC e pela saída de servidores da unidade, conforme informado nas certidões anexas.

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim. Curso Justiça em Números.

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim. Os servidores gozam de férias de forma alternada para não ocorrer coincidência nos períodos.

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não ouviram falar, Gostariam de conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Sim. Já tentamos implementar na vara, mas não foi possível concluí-lo devido a falta de treinamento e de tempo disponível.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não ouvi falar. Gostaria de conhecer.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim, pois geraria organização na unidade e mais estímulo aos servidores.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correção ordinária periódica:

18 a 20 de abril de 2017.

12.2. Existem registros de recomendações na correção ordinária periódica anterior?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Sim.



38



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Recomendações ns. 01, 13, 15, 17, 18, 20, 21 e 22.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

01. Oficiar à Secretaria de Engenharia e Arquitetura para que sejam avaliadas as condições estruturais da Unidade, bem como o que pode ser feito para melhorar a circulação de ar, acondicionamento e ergonomia dos servidores. Solicitar a manutenção dos aparelhos de condicionadores de ar que guarnecem a unidade com a maior brevidade possível, bem como deve ser organizado calendário de manutenção periódica dos aparelhos. - **itens 10.6 e 10.7.**

02. Oficiar à Divisão de Bens Patrimoniais, a fim de se verificar a situação das cadeiras solicitadas pela Unidade. Requisite-se informações do expediente à Unidade Judicial. - **item 10.4.**

03. Oficiar à Secretaria de Informática para que seja verificada a situação dos computadores em uso na unidade, bem como a possibilidade de substituição das máquinas ultrapassadas. Solicitar que sejam adotadas medidas no sentido de serem efetuados reparados nos pontos lógicos da Unidade. - **itens 10.2 e 10.3.**

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

02. Em consulta ao IEJud, em 01.08.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **94,46 % da META 02 - Recomenda-se** ao magistrado envidar esforços objetivando o julgamento dos **55 (cinquenta e cinco)** processos necessários para que, até o final do ano, seja cumprida a meta, cuja relação dos processos está disponível no IEJud.

03. Em consulta ao Portal das Metas, em 01.08.2019, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu **68,37% da META 04**. Entretanto, o quantitativo necessário para que a meta seja alcançada é de apenas **06 (seis)** processos. Desta forma, recomenda-se ao magistrado que concentre esforços nos processos alvos da mencionada meta, o que teria inegáveis impactos positivos no resultado qualitativo da Vara, no tocante ao IEJud.

04. Em consulta ao IEJud, em 01.08.2019, constatou-se a existência de **2.365 (dois mil trezentos e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado elaborar um plano de ação objetivando dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud.



 39



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

05. Em consulta ao LIBRA, em 01.08.2019, constatou-se a existência de **08 (oito) processos conclusos há mais de 100 dias**. Recomenda-se ao magistrado envidar esforços objetivando despachar/julgar os referidos processos.

06. Quanto à manifestação relacionada à necessidade de participação dos servidores da Unidade no curso Justiça em Números, o referido curso será disponibilizado para realização *on line*. Assim sendo, recomenda-se ao Magistrado e servidores da Unidade que verifiquem, periodicamente o site da Escola Superior da Magistratura, a fim de participar do referido curso.

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No item 4.3, foi informado que a juntada de petições é diária. Em consulta ao sistema LIBRA, em 01.09.2019, constatou-se a existência de **708 (setecentas e oito) petições pendentes de juntada**. Determina-se a elaboração de um plano de ação objetivando juntar todas as petições pendentes. – **Prazo: IMEDIATO**.

02. No item 4.15, foi informado que as iniciais não são autuadas no prazo de 24 horas. Recomenda-se que as iniciais sejam autuadas no prazo de 24 horas. – **Prazo: IMEDIATO**.

03. No item 5.4, foi informado que existem aproximadamente **58 (cinquenta e oito) processos** paralisados aguardando laudo pericial. Determina-se que seja feita consulta individual de cada processo para verificar se o prazo para conclusão do laudo está expirado. Em caso positivo, expedir ofício solicitando a remessa do respectivo laudo – **Prazo: IMEDIATO**.

04. No item 5.6, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido art. 2º, §2 da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO**.

05. Em consulta ao sistema LIBRA, em 01.08.2019, constatou-se que existem 223 (duzentos e vinte e três) processos fora da secretaria (MP – 191, DP – 21 e Advogados 11). No item 5.12, foi informado que o controle dos processos que estão fora da secretaria é mensal. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 2.000 mil dias fora da secretaria (processo n. 0102281-18.2006.814.0133), a consulta ao sistema Libra deverá ser quinzenal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – **Prazo: IMEDIATO**.

06. Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório, remessa de ofício, intimação pessoal, etc., dos processos mencionados no item 5.13. – **Prazo: IMEDIATO**.

07. No tocante ao cumprimento de diligências por Oficiais de Justiça, reportou a Diretora de Secretaria que apenas é feito controle dos prazos relativos aos feitos com réus presos e que, nesses, é verificada a ocorrência de atrasos. Assim, a Diretora deve adotar mecanismo eficiente de controle de prazo de cumprimento dos mandados, para cobrança, quando extrapolado o prazo para devolução, devendo tal atitude ser tomada inclusive no tocante aos processos com réus soltos. Adicionalmente, deve ser feita comunicação ao Oficial de



40


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Justiça que encontra-se em poder do expediente mais antigo da Unidade, para que preste esclarecimentos acerca do seu não cumprimento. **Item 5.16.** - Prazo **MEDIATO**.

08. No **item 5.38**, foi informado que o controle dos prazos dos processos suspensos (art. 366 do CPP) foi realizado pela última vez em 2017. Determina-se ao Diretor de secretaria que seja implantado mecanismo efetivo e eficiente de controle de prazo. - Prazo: **IMEDIATO**.

09. Em consulta ao IEJud, em **01.08.2019**, constatou-se a existência de **751 (setecentos e cinquenta e um) processos julgados e não baixados**. Deve o Diretor de Secretaria elaborar um plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: **IMEDIATO**.

10. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.1.** - Prazo: **IMEDIATO**.

11. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.2.** - Prazo: **IMEDIATO**.

12. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.3.** - Prazo: **IMEDIATO**.

13. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.4.** - Prazo: **IMEDIATO**.

14. Cumprir as recomendações constantes no **item 8.6.** - Prazo: **IMEDIATO**.

15. Cumprir as recomendações pendentes, contidas no relatório da correição anterior, realizada em abril/2017 - **item 12.4.** - Prazo: **IMEDIATO**.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

01. Certidão datada de 21.05.2019 e assinada pela Diretora de secretaria em exercício, Kelly Leslyanne de Souza Ferreira.

02. Certidão datada de 24.06.2019 e assinada pela Diretora de secretaria, Danielle Couceiro de Miranda Ferreira.

03. Relação de presos provisórios – atualizada em 27.05.2019.

Belém, 02 de agosto de 2019.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes

Tatiane Saraiva da Paixão Nunes
Analista Judiciário

Líli Renata de Carvalho Macieira

Líli Renata de Carvalho Macieira
Assessora Jurídica

Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes

Sílvia Helena Fonseca Torres Mendes
Assessora Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA CRIMINAL DE MARITUBA -
2019**

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária Criminal da Comarca de Marituba**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital nº 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juíza Titular, dra. **TARCILA MARIA SOUZA DE CAMPOS**, desde 30/03/2017, sendo que, atualmente a magistrada encontra-se de licença por motivo de doença, desde 01/01/2019.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 25 a 27 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao IEJud, em 09/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 129,27% da META 1 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao IEJud, em 09/09/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 94,23% da META 2 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), não atingindo, até a presente data, o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;
3. Em consulta ao Portal das Metas, em 01/08/2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 68,37% da Meta 04 – CNJ, no sentido de priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa;
4. Em relatório, anexo, referente ao quantitativo de réus presos – provisório, a Unidade Judiciária, a época da Correição, constava com um quantitativo de 66 (sessenta e seis) presos provisórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2

5. Em consulta ao IEJud, em 01/08/2019, constatou-se a existência de 2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias e 08 (oito) processos conclusos, há mais de 100 (cem) dias.
6. Em publicação do DJ de 01/07/2019, Portaria Nº 3146/2019-GP de 28/06/2019, foi designado o Juiz de Direito Substituto IRAN FERREIRA SAMPAIO para responder, por esta Unidade Judiciária, até ulterior deliberação.

Isto posto, CONCLUO.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas de forma IMEDIATA, pela Diretora de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade; prazo IMEDIATO;
- B) Promover a autuação das petições iniciais no prazo de 24 horas; prazo IMEDIATO;
- C) Promover a consulta individual de todos os processos paralisados em razão do não encaminhamento de laudo pericial; e caso expirado o prazo de conclusão, encaminhar ofício ao órgão/setor competente solicitando a remessa do laudo respectivo, certificando conforme o caso; prazo IMEDIATO;
- D) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual nº 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos; bem como a observância do cumprimento da Lei 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa; prazo **IMEDIATO**;

- E) Promover consulta quinzenal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; prazo **IMEDIATO**;
- F) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à central, bem como das cartas precatórias expedidas, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; prazo **IMEDIATO**;
- G) Implementar mecanismos efetivos de controle de prazos dos processos suspensos nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal, verificando eventual termo de lapso prescricional ou a necessidade de promoção de diligências; prazo **IMEDIATO**;
- H) Ante consulta ao IEJud, em 01/08/2019, constatando-se a existência de 751 (setecentos e cinquenta e um) processos julgados e não baixados, determino a elaboração de plano de ação objetivando proceder a baixa de todos os processos nesta situação; prazo **IMEDIATO**;
- I) Promover o cumprimento das recomendações correcionais anteriores, realizadas no período de abril/2017, (item 12.4 do Relatório de Correição Ordinária 2019); prazo **IMEDIATO**;
- J) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos, em observância ao preceito insculpido no artigo 228 do Código de Processo Civil; prazo **IMEDIATO**;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz que responde pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende a Diretora de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial *via on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;

- B) Diante da publicação da Portaria Nº 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: De eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento, e Processos paralisando há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação, é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;
- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento nº 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na Unidade Judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Considerando os dados extraídos do IEJud, em 09/09/2019, onde se constata o percentual de 94,23% de cumprimento da META 02 do CNJ, recomendo a convergência de esforços objetivando o julgamento dos 58 (cinquenta e oito) processos necessários ao atingimento da meta, até o final do ano corrente (relatório de processos disponível no IEJud);
- E) Considerando os dados publicados no Portal das Metas deste Tribunal, em consulta realizada no dia 01/08/2019, constatando-se o percentual de 68,37% de cumprimento da META 04 do CNJ, recomendo a concentração de esforços





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

objetivando o julgamento do passivo de 06 (seis) processos, atingindo-se o alvo da meta, com impactos significativos no resultado quantitativo da vara no tocante ao IEJud;

- F) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, promover a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o Magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRM. Neste aspecto, considerando o não cumprimento das Metas 02 e 04 do CNJ, destacado, que sejam dados prioridade aos referidos processos, bem como aos de réu preso, diante do número elevado, conforme levantamento feito por este Órgão Correcional, aos paralisados e aos conclusos há mais de 100 (cem dias). No tocante, aos processos de réu preso provisório, o Magistrado deve ter um olhar diferenciado, buscando imprimir celeridade processual a estes feitos, encerrando a instrução criminal em prazo razoável, buscando não excedendo 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período por meio de decisão fundamentada pela complexidade da causa ou do fato, uma vez que é interesse do Estado e da sociedade em geral dirimir esta demanda com o menor tempo possível. Há de se observar que tais feitos tem o caráter preferencial em relação aos demais. (RHC Nº 54.663 STJ);
- G) Ressalto a obrigatoriedade de alimentação o Sistema do BNMP 2.0, que é o Banco Nacional de Monitoramento de Prisão, otimizando o controle e integração de informações sobre presos, foragidos ou acusados soltos, em nível nacional, visando o aprimoramento e eficiência da jurisdição criminal, bem como da execução de penas;
- H) Promoção de inspeções mensais nas delegacias de polícia com circunscrição na comarca, avaliando a situação de encarceramento de presos provisórios, a exemplo das condições do estabelecimento, assistência material e separação dos custodiados, elaborando relatório a ser enviado à esta Corregedoria de Justiça até o dia 05 do mês seguinte, sem prejuízo das imediatas providências para seu adequado funcionamento, saneando eventual irregularidade, nos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6

termos da Resolução nº 47/2007 do CNJ;

- I) Considerando as disposições da Resolução 134 do CNJ, determina-se a exigência de monitoramento da apreensão e depósito de armas, devendo o Magistrado conferir sua destinação imediata, conforme o caso, ante a necessidade de resguardo e segurança da Unidade Judicial;
- J) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento nº 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado e a Diretora de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação a mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo senhor Secretário da CRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJPA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Marituba.






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 11 de Setembro de 2019.


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


RUBILENE SILVA ROSÁRIO
JUÍZA AUXILIAR CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM